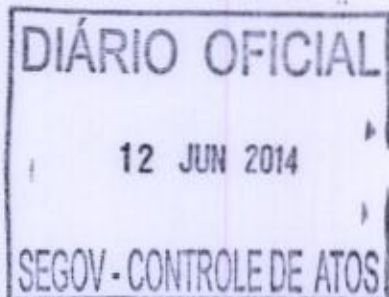




LEI N. 10216 - , DE 12 DE junho DE 2014.



*Institui feriado municipal nos dias de jogos da
Copa do Mundo 2014 de Futebol.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica decretado feriado nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 sediados na cidade de Fortaleza.

Art. 2º Nos dias úteis de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 disputados no município de Fortaleza, que não envolvam a seleção brasileira de futebol, fica decretado feriado a partir das 12h (doze horas).

Art. 3º Para efeitos desta Lei, considera-se dia útil os dias da semana compreendidos entre a segunda-feira e a sexta-feira.

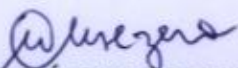
Art. 4º As determinações constantes desta Lei não deverão afetar os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, podendo, a critério dos responsáveis pelos respectivos serviços, ser instituído regime de plantão.

Art. 5º O chefe do Poder Executivo fica autorizado a disciplinar, por decreto, o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 6º Ficam permitidas, nos feriados, atividades privadas indispensáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 12 de junho de 2014.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 12 DE JUNHO DE 2014

Nº 15.298

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.216, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Institui feriado municipal nos dias de jogos da Copa do Mundo 2014 de Futebol.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica decretado feriado nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2014 sediados na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Nos dias úteis de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014 disputados no municí-

pio de Fortaleza, que não envolvam a seleção brasileira de futebol, fica decretado feriado a partir das 12h (doze horas). Art. 3º - Para efeitos desta Lei, considera-se dia útil os dias da semana compreendidos entre a segunda-feira e a sexta-feira. Art. 4º - As determinações constantes desta Lei não deverão afetar os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, podendo, a critério dos responsáveis pelos respectivos serviços, ser instituído regime de plantão. Art. 5º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a disciplinar, por decreto, o funcionamento dos serviços essenciais. Art. 6º - Ficam permitidas, nos feriados atividades privadas indispensáveis. Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de junho de 2014.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 13.363, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de R\$ 3.963.200,00 para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 1º da Lei nº 10.160, de 27 de fevereiro de 2014 e, CONSIDERANDO a necessidade de adequar a execução da despesa inerente ao processo orçamentário das unidades constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa, através da criação de novos elementos de despesa, das diversas unidades orçamentárias. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito especial no valor de R\$ 3.963.200,00 (três milhões, novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 10 de junho de 2014. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. PhilippeTheophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I

Codigo	Especificacao	Ref Elemento Fonte	R\$ 1,00
			Valor
19000	SEC MUN CONSERVACAO E SERVICOS PUBLICOS		1.200
19201	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA		1.200
04.122.0001.3233.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	INDENIZACOES E RESTITUICOES F 3.3.90.93 0280	1.200
24000	SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO		20.000
24901	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		20.000
12.368.0042.3124.0001	MANUTENCAO E QUALIFICACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	DIARIAS - CIVIL F 3.3.90.14 0101	10.000
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO F 3.3.90.33 0101	10.000
24000	SEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMI		1.000
26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		1.000
11.333.0026.1666.0001	PROMOCAO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDARIA	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES D F 3.3.90.34 0100	1.000
29000	SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.000
29101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		8.000
27.122.0001.2349.0001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 4.4.90.92 0100	8.000
30000	SEC MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA		3.900.000
30101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA		3.900.000
23.695.0110.1327.0003	REQUALIFICACAO DA PRAIA DO FUTURO	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F 4.4.90.92 2148	3.900.000
31000	SEC MUN TRAB,DESEN SOCIAL COMBATE A FOME		13.000
31101	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		10.000
11.331.0152.1856.0001	INSERCAO E ARTICULACAO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO F 3.3.90.33 5161	10.000
31901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000
08.244.0141.2543.0001	DESENV.DO SERVICO DE PROTECAO/ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0210	1.000
08.244.0141.2547.0001	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0210	1.000
08.244.0141.2947.0001	ATEND.BENEF.DO BENEFICIARIO /PREST.CONT.-RPC	ESCOLA E BPC TRAB	1.000
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO S 3.3.90.33 0210	1.000
32000	SEC MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		20.000
32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA		20.000
13.392.0071.1259.0001	REALIZACAO DE FESTAS JUNINOS	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FF F 3.3.90.36 0100	20.000
		T O T A L	3.963.200